



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Licitações e Contratos
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 539/2022.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Dourados, 1425, CEP: 79.950-000 - Centro; Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/MF nº04.311.093/0009-83, doravante denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, n.º 148 - Bairro: Portinari; e representa a CONTRATADA o Sr. Ricardo Ayache, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade tipo RG n.º 338802 SSP/MS e inscrito no CPF sob n.º.501.258.181-49, residente e domiciliado em Campo Grande - MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 408/2022**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa nº 121/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato nº539/2022, como se nele estivesse contido

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, em especial Art. 24, Inciso IV e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 557/2022.”**

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES	SRV	17,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR ATÉ 3 SEGUNDO	SRV	7,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO OU ÓRBITAS OU SELA TÚRSICA	SRV	110,00
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTÓIDES OU OUVIDOS	SRV	2,00
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	SRV	110,00
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERÇOÇO, LARINGE, TIREÓIDE E FARINGE	SRV	2,00
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL (SUP. MAIS PELVE)	SRV	110,00
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL.	SRV	5,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR.	SRV	5,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX.	SRV	60,00
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE OU SEIOS DA FACE.	SRV	2,00



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO OU ÓRBITAS OU SELA TÚRSICA - COM CONTRASTE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SRV	2,00
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM TOTAL (DUP. MAIS PELVE - COM CONTRASTE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	2,00
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX - COM CONTRASTE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SRV	2,00

1.3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO OU ÓRBITAS OU SELA TÚRSICA - COM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM TOTAL (SUP. MAIS PELVE) - COM CONTRASTE e TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX - COM CONTRASTE, CONFORME ABAIXO RELACIONADO

ITEM 12- TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO OU ÓRBITAS OU SELA TÚRSICA - COM CONTRASTE:

- Este exame é realizado somente com solicitação médica e pode ser feito com anestesia, se necessário (apresentar pedido médico).
- Deve-se preencher o questionário de segurança para exames com contraste iodado.

ITEM 13 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM TOTAL (SUP. MAIS PELVE) - COM CONTRASTE

- Este exame é realizado somente com solicitação médica e pode ser feito com anestesia, se necessário (apresentar pedido médico).
- Deve-se preencher o questionário de segurança para exames com contraste iodado.

ITEM 14 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX - COM CONTRASTE.

- Este exame é realizado somente com solicitação médica e pode ser feito com anestesia, se necessário (apresentar pedido médico).
- Deve-se preencher o questionário de segurança para exames com contraste iodado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir com todas as obrigações constante no “aceite”, conforme **ofício nº.256/2022/NLC**.
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Dispensa por Justificativa de licitação:
- A contratada deverá garantir a qualidade do serviço;
- A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução do serviço prestando esclarecimentos solicitados,



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Licitações e Contratos
CNPJ 03.155.934/0001-90

atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as Notas Fiscais, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

- VII. Executar a prestação dos serviços, nos prazos e condições pactuadas;*
- VIII. Utilizar somente pessoal técnico qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados, para a execução dos serviços ora contratados, mantendo no seu quadro responsável técnico devidamente qualificado;*

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;*
- V. Orientar por escrito, a CONTRATADA, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;*
- VI. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;*
- VII. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;*
- VIII. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado;*
- IX. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.*
- X. Disponibilizar médico anestesista para realização de procedimentos anestésico quando necessário, mediante aviso prévio por parte da CONTRATADA.*

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de Tomografia Computadorizada, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra especializada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3 – Disponibilizar toda a infra-estrutura e tecnologias necessárias à execução dos Serviços de Tomografia Computadorizada incluindo equipamentos;

3.4 – Disponibilizar toda a infra-estrutura e tecnologias necessárias à execução dos Serviços de Tomografia Computadorizada incluindo equipamentos;

3.5 - Instrumentais necessários à prestação dos serviços;

3.6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

3.7 - Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação necessários à prestação dos serviços.

3.8 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Licitações e Contratos
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os serviços deverão ser prestados no Município de Naviraí, em local indicado pela contratada.

4.2 - Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.

4.3 - O serviço será prestado de segunda-feira a domingo, das 10:00h às 16:00h para atendimentos de pacientes em acompanhamento.

4.4 - Os serviços para emergência, deverão ser realizados por 24h (vinte e quatro horas), durante todos os dias, incluindo fins de semana e feriados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global da prestação de serviço, ora contratada é de R\$ 183.685,80 (Cento e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

5.1.1. Itens a serem disponibilizados pela empresa contratada:

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr. unit.	Valor total
1	1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES	SRV	17,00	R\$368,33	R\$6.261,61
1	2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR ATÉ 3 SEGUNDO	SRV	7,00	R\$368,33	R\$2.578,31
1	3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO OU ÓRBITAS OU SELA TÚRSICA	SRV	110,00	R\$430,00	R\$47.300,00
1	4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTÓIDES OU OUVIDOS	SRV	2,00	R\$363,33	R\$726,66
1	5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	SRV	110,00	R\$365,00	R\$40.150,00
1	6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERÇOÇO, LARINGE, TIREÓIDE E FARINGE	SRV	2,00	R\$365,00	R\$730,00
1	7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL (SUP. MAIS PELVE)	SRV	110,00	R\$476,66	R\$52.432,60
1	8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL.	SRV	5,00	R\$368,33	R\$1.841,65
1	9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR.	SRV	5,00	R\$368,33	R\$1.841,65
1	10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX.	SRV	60,00	R\$430,00	R\$25.800,00
1	11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE OU SEIOS DA FACE.	SRV	2,00	R\$368,33	R\$736,66
1	12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO OU ÓRBITAS OU SELA TÚRSICA - COM CONTRASTE. CONFORME TERMO DE	SRV	2,00	R\$503,33	R\$1.066,66



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Licitações e Contratos
CNPJ 03.155.934/0001-90

REFERÊNCIA						
1	13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM TOTAL (DUP. MAIS PELVE - COM CONTRASTE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	2,00	R\$570,00	R\$1.140,00
1	14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX - COM CONTRASTE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SRV	2,00	R\$570,00	R\$1.140,00
						VALOR TOTAL: R\$ 183.685,80

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí-MS, em até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal.

5.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

- I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- II - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
- V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.



6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura, bem como o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, contado da emissão da ordem de execução de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, observando o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), em cumprimento ao Art. 24 - Inciso IV da Lei 8.666/93;

7.2 – Os prazos acima mencionados poderão ser interrompidos/suspensos desde que seja verificado pela Administração que não há mais a eminência da situação de urgência e emergência. que deu causa ao referido formato de contratação, em cumprimento ao interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

- **GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423).**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta dispensa, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.




Josemar Tomazelli
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 091/2022
CONTRATANTE

Naviraí - MS, 21 / 12 / 2022.



Ricardo Ayache
CPF: 501.258.181-49
CONTRATADA

Testemunhas:



Maria Izabel Sespede Flores
Matricula 8213-9



Arles Basilio Ramires
Matricula 9398-0



3º SERVIÇO NOTARIAL
CARTÓRIO AYACHE
TABELIÃO ELY AYACHE

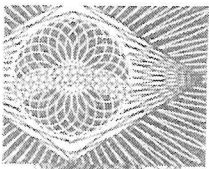


LIVRO : P - 883
FOLHAS: 037

PROCURAÇÃO bastante que faz, **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** e suas filiais.

S A I B A M QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, bastante virem que no ano do nascimento do nosso Senhor Jesus Cristo, de **DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022)** aos **ONZE (11)** dias do mês de **ABRIL (04)**, na Cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste 3º Serviço Notarial, do Tabelião Ely Ayache, situado na Rua Antônio Maria Coelho, n.º 1.492, Centro, CEP: 79002-220; comparece como Outorgante, 1) **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Associação civil sem fins econômicos e sendo neste de acordo com o Art. 44 do seu Estatuto e respectivo termo de posse representada(s) por seu Presidente, **RICARDO AYACHE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 338.802-SSP/MS e CPF n.º 501.258.181-49, residente e domiciliado à Av. Afonso Pena n.º 6400, casa n.º 29, Qd. C, Chácara Cachoeira, nesta Cidade; e suas filiais, 2) **HOSPITAL CASSEMS UNIDADE DOURADOS**, com sede à Rua Oliveira Marques n.º 2.771, centro, na cidade de Dourados-MS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.311.093/0003-98; 3) **HOSPITAL CASSEMS UNIDADE NOVA ANDRADINA**, com sede à Rua Walter Hubacher n.º 748, centro, na cidade de Nova Andradina-MS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.311.093/0004-79; 4) **HOSPITAL CASSEMS UNIDADE DE PARANAIBA**, com sede à Rua Dr. Mario Correa n.º 1175, centro, na cidade de Paranaíba-MS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.311.093/0007-11; 5) **HOSPITAL CASSEMS UNIDADE PONTA PORÃ**, com sede à Rua Guia Lopes n.º 1785, centro, na cidade de Ponta Porã-MS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.311.093/0006-30; 6) **HOSPITAL CASSEMS UNIDADE AQUIDAUANA**, com sede à Rua Bonifácio n.º 115, centro, na cidade de Aquidauana-MS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.311.093/0005-50; 7) **HOSPITAL CASSEMS - UNIDADE NAVIRAÍ**, com sede na Av. Dourados, n.º 1425, Jardim União, na cidade de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.311.093/0009-83; 8) **HOSPITAL CASSEMS - UNIDADE COXIM**, com sede à Avenida Virgínia Ferreira n.º 2.415, Bairro Flávio Garcia, na cidade de Coxim-MS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.311.093/0011-06; 9) **HOSPITAL CASSEMS - UNIDADE TRÊS LAGOAS**, com sede à Rua Bruno Garcia, n.º 2.330, Jardim Primavera, na cidade de Três Lagoas/MS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.311.093/0015-21; 10) **HOSPITAL CASSEMS - UNIDADE CAMPO GRANDE**, com sede à Avenida Mato Grosso, n.º 5.151, Vivendas do Bosque, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.311.093/0014-40; 11) **CENTRO MEDICO E DE DIAGNOSTICO AVANÇADO**, com sede na Rua Príncipe Ranier no 48, Vivendas do Bosque, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.311.0931/0012-89; e 12) **HOSPITAL CASSEMS - UNIDADE CORUMBÁ**, com sede a Rua Monte Castelo, S/N, Qd 8, Lt J, Bairro Popular Velha, na cidade de Corumbá/MS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.311.0931/0019-55. O representante da Outorgante e filiais, conhecido como o próprio, conforme documentos apresentados, e cujas cópias ficam arquivadas na pasta nestas Notas. E, pelo Presidente foi dito que, por este Instrumento, NOMEIA e CONSTITUI seus BASTANTES PROCURADORES: **FLAVIO STIVAL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG 7049796671 SSP/RS e inscrito no CPF n.º 684.147.570-49; com endereço profissional na Rua Antonio Maria Coelho n.º 6.065, Vivendas do Bosque, nesta Cidade; 2) **JANILDA ALVES ARANHA**, brasileira, solteira, maior, coordenadora de finanças, portadora do RG n.º 731.461-SSP/MS e do CPF n.º 600.640.721-34, residente e domiciliada à Praça dos Tuías, n.º 56, Bairro São Francisco, nesta cidade e e-mail: não informado; e, 3) **SANDRA LUIZA SCHIO ORTEGA**, brasileira, casada, economista, portadora do RG n.º 539.120-SSP/MS e do CPF n.º 558.900.401-20, residente e domiciliada na Rua Sagitária, n.º 372 Carandá Bosque, CEP 79.032-410, nesta Cidade e e-mail: não informado; a quem confere poderes para em nome das filiais supra citadas assinar contratos, convênios, termos aditivos, termos de acordo, distratos e denúncias contratuais, notificações, declarações e demais documentos necessários; assinar o que preciso for; enfim, tudo o mais praticar ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. O presente Instrumento terá validade até **12 de ABRIL de 2023**. A pedido do representante da Outorgante, redigi este Instrumento, sob minuta solicitada, que aceita e assina. Pelas partes foi

R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - Campo Grande / MS
PABX (67) 3027-2333 - www.cartorioayache.com.br



dispensada a leitura da presente, declarando expressamente que leram, cumprindo assim o artigo 215, inciso VI, do Código Civil. Emolumentos R\$62,00; FUNJECC (10%) R\$6,20; FUNJECC (5%) R\$3,10; FUNADEP (6%) R\$3,72; FUNDE-PGE (4%) R\$2,48; FEADMP/MS (10%) R\$6,20; ISS (5%) R\$3,10; e SELO R\$1,50. Eu, Igor Medeiros Ferreira, Escrevente, a digitei. Eu, Ricardo Ayache, abaixo identificado que a fiz digitar, subscrevo e assino em público e raso. Este ato recebeu o Selo Digital nº AGJ 86952-960 NOR. "confirmar sua autenticidade no www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisa.php" ou através do QrCode abaixo:



Ricardo Ayache
 CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
 Outorgante
 Presidente, RICARDO AYACHE

EM TESTO " IG " DA VERDADE.



* O espaço abaixo e/ou o verso será utilizado para as devidas anotações e/ou averbações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 539/2022.

PROCESSO Nº 408/2022.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 121/2022.

EMPRESA VENCEDORA: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ:04.311.093/0009-83.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 557/2022.”

Josemar Tomazelli, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 025/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG nº. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Natureza, nº 148 – Bairro: Portinari, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de CONTRATO nº 539/2022.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Karin Taise Matsuoka	86487-3	Cristiane Maria Andrade da Silva	91707-1

Art. 2ºSão atribuições do fiscal de contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 21/12/2022.

Josemar Tomazelli

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 091/2022

Karin Taise Matsuoka

Matrícula:86487-3
Fiscal do Contrato

Cristiane Maria Andrade da Silva

Matrícula:91707-1
Suplente de Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Decisão de Infração Sanitária 31.114/22

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 1 3; e Lei Estadual 4.812/16 , a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 11/07/2022

Autuado : Adriana O. Bejarano

CPF: 015.824.931-38

Data da decisão : 01/11/2022

Processo nº: 31.114/2022

Localidade: Rua Manacá, nº 885 - Jd. Oásis II

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camille dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Decisão de Infração Sanitária 31.124/22

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 1 3; e Lei Estadual 4.812/16 , a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 11/07/2022

Autuado : Jair Sanches Bliches

CPF: 208.661.009-20

Data da decisão : 01/11/2022

Processo nº: 31.124/2022

Localidade: Av. Caarapó, nº 458 - Centro

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camille dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Decisão de Infração Sanitária 31.131/22

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 1 3; e Lei Estadual 4.812/16 , a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 12/07/2022

Autuado : Efraim Lima Saraiva

CPF: 018.179.523-07

Data da decisão : 07/11/2022

Processo nº: 31.131/2022

Localidade: Rua Andre Rodrigues, nº 628 - BNH

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camille dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 539/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 539/2022

CONTRATO: 539/2022 – **PROCESSO:** 408/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA :** 121/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CAIXA DE ASSIST. DOS SERV. DO ESTADO DE MS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 557/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 21/12/2022 a 21/03/2023.

VALOR TOTAL : R\$ 183.685,80 (cento e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302

0504 2.035 - 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423).

ASSINAM :

Josemar T. Amazelli, Gerente de Saúde e O rdenador de Despesas C onforme D ecreto nº 091/2022, (pela contratante.) e **Ricardo Avache** (pela contratada.).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Karin Taise Matsuoca;** Mat: **8648-Z** e **Cristiane Maria de Andrade da Silva;** Mat: **91207-1.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/12/2022

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02 /2022

Partes: O Município de Naviraí-MS , como Empregador; e **GABRIEL HENRIQUE LEITE DE SOUZA,** como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 Edital n.º 0 3 /202 2 - Gerência de Serviços Públicos .

Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173 /20 20 e Decreto Municipal n.º 68 /20 20 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Gerência de Serviços Públicos e demais normas legais. **Objeto.** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de **C oveiro** (08 horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos . -

Vigência: P or um período de 12 (doze) meses a partir de 26/12/2022 à 26/12/2023 , iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

Assinaturas: **F abiano Costa** , Gerente de S erviços Públicos e **Gabriel Henrique Leite De Souza** . - Empregado(a).
 Matéria enviada por VÂNIA NELONI MACHIAVELLI

NAVIRAIPREV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 – DISPENSA LIMITE 013/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV

Contratada: MELHORNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº 37.518.828/0001-46

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e da Cláusula Sexta – Do Prazo, conforme solicitação apresentada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico.

Alteração Contratual: O valor global dos serviços ora contratados passa a vigorar **ACRESCIDO** de **R\$ 1.919,88 (mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 159,99** (cento e cinquenta e nove reais e nove centavos) , perfazendo o valor total contratual em **R\$ 3.743,64** (três mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) .

O prazo de vigência do Contrato será acrescido de 12 (doze) meses, contados a partir de **28/12/2022** até o dia **27/12/2023** .

Fundamentação legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 51/2020 (pela contratante) e Dalva Fatue Banno Esteves (pela Contratada).

Data: 21/12/2022

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 19, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Exonerar o servidor **FLAVIO ROBERTO VENDAS TANUS**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R.E.S.O.L.V.E.

Art. 1º Exonerar o servidor **FLAVIO ROBERTO VENDAS TANUS**, matrícula **2556-9**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Projetos e Obras, símbolo GER-3, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal,